



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 010/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, CNPJ nº 76.205.715/0001-42, com Sede na Rua Acácia, n.º 1317, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **MOACIR FIAMONCINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.329.647-3 SSP/PR e CPF n.º 031.907.239-82, com domicílio na Rua Ipê, n.º 1.644, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.090.385-3, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto Recapear com asfalto, sobre pedras irregulares no perímetro rural os seguintes Trechos: Trecho 1: Final do asfalto na linha Volta Alegre até comunidade na linha São Paulo com 3,6 km de extensão e largura de 4,00m, Trecho 2: Encruzo próximo a Linha São Pedro à comunidade Linha São Pedro com extensão de 1,6km e largura de 4,00m e Trecho 3: 1520,00m do final do asfalto da Linha Volta Alegre à linha Anunciação com extensão de 3,28km e largura de 4,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fis. 55/57 e 59.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de 1.668.804,81 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.479.550,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 189.254,25 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de contrapartida do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 55/57 e 59.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400135-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 14/04/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 55/57 e Informação do DFIL/SEIL (fls. 59) do protocolado n.º 12.090.385-3 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR



e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Moacir Flamencini
Prefeito de Santa Izabel do Oeste

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PP 058/2013 Prot. n.º 11.814.697-2

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e : Contrato 012/2014- FMC Trade Importação e Exportação Ltda, Valor R\$161.866,50 - NE 49600000400084-1, Contrato 013/2014 - Luiz Minioli Netto-EPP, Valor R\$ 31.480,00, NE 49600000400085-1, Contrato 014/2014 - M.Group Comércio Atacadista de Prod. Alimentícios Ltda-ME, Valor R\$ 52.800,00, NE 49600000400086-1 - **OBJETO:** aquisição de matéria-prima para fabricação de produtos domissanitários. Dotação Orçamentária: 4960.14421034.184 Natureza 3390.3000 Fonte 250 - Vigência 22/04/2014 a 21/04/2015 Curitiba, 23 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 36328/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PP 057/2013 Prot. n.º 11.914.580-5

Extrato Contrato nº 015/2014
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Luiz Minioli Netto-EPP, Valor R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), NE 49600000400083-1, **OBJETO:** aquisição de bombonas para canteiro de fábrica de produtos domissanitários, Dotação Orçamentária: 4960.14421034.184 Natureza 3390.3026 Fonte 250 - Vigência 22/04/2014 a 21/08/2014 Curitiba, 23 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 36344/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO Nº 080/2014**

Extrato de Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 080/14, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência fornecimento de combustível, associado a instalação de sistema automatizado de controle de abastecimento, contratados nos termos da lei nº 8.666/93, pela SEAP/DETO, em atendimento às solicitações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - combustíveis
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - sistema automatizado
Vigência: A partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado até 31/12/2014

Autoridade: Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicação : GAS/SEMA

R\$ 168,00 - 36025/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Grupo Administrativo Setorial_GAS

Extrato de Termo de Cooperação Técnica Financeira

Protocolo nº 13.146.364-2

Espécie: Termo de Cooperação Técnico - Financeiro nº 86/14

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.
Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, com referência ao fornecimento de combustíveis álcool etílico hidratado, gasolina comum e óleo diesel, associado à instalação e manutenção de sistema automatizado do controle de abastecimento, através do DETO, contratados nos termos da lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 16.574,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para combustíveis e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para manutenção do sistema automatizado.
Dotação orçamentária: 2302.04121414.033
Elemento de despesa: 3390.3040 e 3390.3947 Fonte: 100
Vigência: Até 31 de dezembro de 2014.

Bernadete Zeni Borges
Chefe do GAS/SEPL

SEPL/GAS, 23/ABRIL/2014

R\$ 168,00 - 36572/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

PROTOCOLO: 12.090.385-3

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 010/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Santa Izabel do Oeste.

DO OBJETO

Recapitar com asfalto, sobre pedras irregulares no perímetro rural os seguintes Trechos: Trecho 1: Final do asfalto na linha Volta Alegre até comunidade na linha São Paulo com 3,6 km de extensão e largura de 4,00m, Trecho 2: Encruzo próximo a Linha São Pedro à comunidade Linha São Pedro com extensão de 1,6km e largura de 4,00m e Trecho 3: 1520,00m do final do asfalto da Linha Volta Alegre à linha Anunciação com extensão de 3,28km e largura de 4,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 55/57 e 59.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de 1.668.804,81 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.479.550,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 189.254,25 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de contrapartida do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 55/57 e 59.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400135-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 14/04/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG nº 962.408-2 SSP/PR e CPF nº 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 16 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 36674/2014

PROTOCOLO: 07.985.825-0 & 12.510.571-8

DOCUMENTO: Notificação.

INTERESSADO: KTM Comercial LTDA.

CNPJ: 11.195.432/0001-11

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Processante designada através da Resolução nº 010, de 06 de março de 2014, vem à presença desta empresa **INTIMAR**, com fulcro no art. 162, inciso VI, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/07, para um prazo de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR AS RAZÕES FINAIS** nos autos do processo administrativo instaurado para apurar a infração administrativa, *in tese*, praticada pela empresa "KTM Comercial Ltda", CNPJ. 11.195.432/0001-11, na execução do Contrato Administrativo nº 011/2012, cujo objeto é a aquisição pela contratante, de 20 (vinte) unidades de *Tablets Apple Ipad 2* (lote 03).

Outrossim, encaminhamos em anexo, cópia das folhas nº 01 a 18 dos Autos PI nº 12.510.571-8, referentes ao Processo Administrativo, uma vez que as demais folhas já foram enviadas a esta empresa ou foram anexadas aos autos pela própria empresa. Ainda assim, ficam os Autos à disposição para vistas.

Curitiba, 17 de abril de 2014.

Maria do Carmo Cattani
PresidenteJosé Apoloni Filho
Membro SecretárioMarcos Luiz Tavário
MembroJOSE RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 240,00 - 36638/2014

PROTOCOLO: 07.985.825-0 & 12.510.569-6

DOCUMENTO: Notificação.

INTERESSADO: Work Vix Comércio de Informática LTDA.

CNPJ: 13.195.832/0001-52

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Processante designada através da Resolução nº 010, de 06 de março de 2014, vem à presença desta empresa **INTIMAR**, com fulcro no art. 162, inciso VI, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/07, para um prazo de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR AS RAZÕES**